



CONEXÃO UNIFAMETRO 2021

XVII SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

LEI LOLA: O DIREITO DIGITAL NO COMBATE A MISOGINIA

Autor(a) 1: Dalila Arruda Azevedo

Professora da Rede Pública Estadual do Ceará.
Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Fametro - Unifametro.
Graduada em História pela Universidade Estadual Vale do Acaraú- UVA.
Especialista em Metodologias do Ensino de História pela Universidade Estadual do Ceará- UECE.
e-mail: dalilaazevedos@gmail.com

Autor 2: Waydson Carvalho Bezerra

Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário Fametro - Unifametro.
Graduado em Teologia pela Faculdade Kurios – FAK.
e-mail: waydson_cb@hotmail.com

Professor Orientador: Leonardo Jorge Vieira

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará- UFC
Especialista em Direito Público- Anhaguera
Graduado em Direito pela Faculdade 7 de Setembro
Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO
e-mail: leonardo.vieira@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Constituição, Cidadania e Efetivação de Direitos

Encontro Científico: IX Encontro de Iniciação à Pesquisa

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo evidenciar a criação da Lei 13.642/2018 (Lei Lola), como um marco importante no combate a misoginia na internet, sendo ela amparo legal para mulheres vítimas desse tipo de crime nas redes de computadores. Até a criação da referida Lei, crimes de ódio contra mulheres na internet, dificilmente eram investigados e solucionados, o que alimentava a impunidade e a ação reiterada dos criminosos. Se faz necessário no momento torná-la conhecida na sociedade, a fim de que seja requerida pelas vítimas e cumprida pelo Estado.

Palavras-chave: Combate a violência; Misoginia; Internet.

INTRODUÇÃO

O advento das redes sociais, a facilidade de acesso a informação e o crescimento da produção de conteúdo virtual fizeram nascer um mundo paralelo. Ao mesmo tempo que esse ambiente foi usado para compartilhar experiências pessoais e profissionais, também serviu para agredir, injuriar e até ameaçar outras pessoas. O crescimento exorbitante dos

crimes cibernéticos nos últimos anos, gerou a necessidade da criação de leis que atuassem de forma mais específica no ciberespaço.

Como exemplos dessas leis têm o Marco Civil da Internet no Brasil (Lei nº 12.965/2014), que regula a utilização da internet no país; a Lei 12.737/2012, mais conhecida como Carolina Dieckmann, que fez alterações no Código Penal, a fim de tipificar e punir certas condutas no ambiente virtual, especificamente quanto à invasão de informações por meio de computadores; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que visa proporcionar mais segurança a coleta de dados pessoais por parte de empresas e a Lei 13.642/2018, atribuindo à Polícia Federal a investigação de crimes cibernéticos de misoginia, que se caracteriza como ódio ou aversão a mulheres.

A última lei mencionada recebeu o nome da Professora Lola Aronovich e é o foco principal deste trabalho, que se objetiva a explicar o porquê do surgimento da referida norma, qual sua importância para o combate a misoginia e quais os desafios após a normatização.

METODOLOGIA

Este trabalho tem como base o método descritivo e qualitativo, sendo realizado através de um compilado de artigos sobre o tema, além da utilização da própria lei, a qual o trabalho se refere

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Escreva Lola Escreva: em que contexto surge a Lei

Dolores Aronovich Agüero (Lola) é professora adjunta do Departamento de Letras da Universidade Federal do Ceará e autora do Blog Escreva Lola Escreva, foi atacada por usuários da internet que discordavam do viés ideológico das postagens da ativista feminista. Em 2015, Lola contestou um blog falso criado em seu nome e seguiu recebendo inúmeras ameaças e tentativas de desqualificação do seu trabalho.

A autora registrou cerca de onze boletins de ocorrência (B.O), denunciando os abusos e ameaças que vinha sofrendo por grupos misóginos de diversas partes do Brasil no decorrer de anos. Sem a presença de delegacia especializada em crimes cibernéticos no Ceará, ela ia as delegacias civis não especializadas e na Delegacia da Mulher, onde corriqueiramente era questionada sobre



que tipo de relação possuía com os agressores, ficando por vezes impossibilitada de registrar a ocorrência neste local, pela inexistência de vínculo com os criminosos. Lola afirmou “que a Delegacia da Mulher de Fortaleza, cidade onde mora, disse não ter condições de realizar as investigações, pois envolviam ações complexas, como quebrar o sigilo de um site hospedado no exterior¹”. Ela chegou a trocar e-mails com a Polícia Federal solicitando orientações para o seu caso e a resposta recebida foi que a mesma polícia só atuava no âmbito em que o Brasil fosse signatário internacional, como por exemplo, em caso de racismo e pornografia infantil, não sendo de sua competência casos de misoginia.

No ano de 2016 a deputada federal Luiziane Lins (PT- CE), inspirada pelo insucesso da blogueira por justiça, criou o projeto de Lei 4614/16, que daria origem a Lei Lola (Lei 13.642/2018), atribuindo a Polícia Federal, mas não exclusivamente a ela, a investigação de crimes de misoginia na internet.

Lei Lola: um mecanismo positivo na luta das mulheres

É preocupante ver o crescimento do número de grupos misóginos agindo no meio virtual, bem como também é preocupante que a sociedade naturalize esse tipo violência, já que

A banalização de manifestações de violência online sob a crença de que elas começam e terminam no meio digital, e que, portanto, são passageiras, é a primeira maneira de diminuir a gravidade desse problema. Essa separação é equivocada, pois temos testemunhado reações que vão desde a auto-censura nas redes ao suicídio. Portanto, já não se pode separar facilmente as reações que se dão nos meios digitais e na vida offline: ambos são um contínuo, assim como as manifestações de violência que ocorrem nesses meios².

A possibilidade de crimes de misoginia cometidos pela internet serem investigados pela Polícia Federal (PF) é algo positivo, já que a instituição dispõe dos mecanismos necessários para a investigação de tais delitos.

¹ CAMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL. Desafio é tornar lei conhecida, diz blogueira que inspirou legislação sobre misoginia na internet. Jun 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/540214-desafio-e-tornar-lei-conhecida-dizblogueira-que-inspirou-legislacao-sobre-misoginia-na-internet>. Acesso em: 26 out. 2020.

² CODING RIGHTS; INTERNETLAB. Violências contra mulher na internet: diagnóstico, soluções e desafios. Contribuição conjunta do Brasil para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher. São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.internetlab.org.br/wpcontent/uploads/2017/11/Relatorio_ViolenciaGenero_ONU.pdf. Acesso em: 28 out. 2020

A criação da Lei Lola foi um marco importante da luta feminina no Brasil, atuando no combate a violência contra a mulher cometida na internet, pois a partir da vigência da referida lei, as mulheres que forem vítimas desse tipo de delito já possuem amparo legal e possibilidade de terem seus casos investigados e possivelmente solucionados. Ademais, é a primeira vez que a palavra misoginia aparece no ordenamento jurídico brasileiro. “Com a lei em vigor, estes agressores quando forem identificados sofrerão não apenas as questões judiciais, quanto danos pessoais e profissionais³.”

Além dos fatores mencionados, a norma em vigor, proporciona uma maior sensação de segurança as mulheres que fazem uso da internet como meio de defesa das causas feministas, possibilitando-lhes maior liberdade na militância em favor da igualdade de direitos, fortalecendo, com isso, o Estado Democrático de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Lola, é mais uma conquista do Direito Digital brasileiro e desta vez em favor das mulheres, grupo que mais sofre com o cyberbullyng e outras formas de violência, segundo a ONG Safernet⁴ no entanto, ainda temos muitos desafios pela frente.

A criação de uma lei não significa solução para o caso. Embora seja muito importante para a sociedade a tipificação dos crimes, isso não significa que estes delitos não irão mais ocorrer, mas essa importância se dá pela tentativa de intimidação dos criminosos e suas punições. O surgimento da lei é o início da luta para torná-la conhecida e respeitada. Também é necessário que ampliemos o diálogo com a sociedade, as instituições e conscientizá-las da importância do combate a misoginia nas redes.

REFERÊNCIAS

³ DELGADO, Flávio. Você sabe o que é a Lei Lola?. **Medium.com**. Nov 2019. Disponível em: <https://medium.com/@fabio.delgado2/lei-lola-6aabe797f184>. Acesso em: 26 out. 2020.

⁴ Ibidem 3



CONEXÃO UNIFAMETRO 2021

XVII SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

CAMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL. Desafio é tornar lei conhecida, diz blogueira que inspirou legislação sobre misoginia na internet. Jun 2018. Disponível em:<https://www.camara.leg.br/noticias/540214-desafio-e-tornar-lei-conhecida-dizblogueira-que-inspirou-legislacao-sobre-misoginia-na-internet>. Acesso em: 26 out. 2020.

CODING RIGHTS; INTERNETLAB. Violências contra mulher na internet: diagnóstico, soluções e desafios. Contribuição conjunta do Brasil para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher. São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.internetlab.org.br/wpcontent/uploads/2017/11/Relatorio_ViolenciaGenero_ONU.pdf. Acesso em: 28 out. 2020.

DELGADO, Flávio. Você sabe o que é a Lei Lola?. **Medium.com**. Nov 2019. Disponível em:<https://medium.com/@fabio.delgado2/lei-lola-6aabe797f184>. Acesso em: 26 out. 2020.

Lei Federal Nº 13. 642/2018, de 03 de abril de 2018. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13642.htm. Acesso em: 28 out. 2020. BRASIL.

POLITIZE!. Misoginia: você sabe o que é?. Agosto 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/misoginia>. Acesso em 30 out. 2020.

